



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Altônia, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania e das pessoas com deficiência e necessidades no âmbito do Município de Altônia, para o exercício de 2019, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, **impreterivelmente até o dia 03/06/2019:**

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

2. DO OBJETO

Consiste em o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Altônia, que visem à execução da Política Municipal de Assistência Social, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

PROPOSTA Nº. 01	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
	0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824100102.057000 CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de acolhimento de Idosos, através de desenvolvimento e manutenção das atividades de atendimento aos idosos do Município, em regime de internato.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 80.000,00

Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Altônia, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o dia 03 de junho de 2019:

- 1)- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- 2)- Plano de Trabalho – Exercício de 2019.

As entidades que tiverem seu(s) Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal, poderão ter incluídos as propostas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.019 e para formalização do Termo de Fomento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até 15 de junho de 2019:

1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
3. Comprovante de endereço da entidade;
4. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
9. Certidão Negativa de débitos trabalhista;
10. Certidão Negativa de débitos estaduais;
11. Termo de Cumprimento de Objeto de Termo de Fomento do Exercício 2015;
12. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
13. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
14. Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
15. Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade.
16. Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização.
17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
18. Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante.
19. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um

ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - b) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
20. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, que:

- a) - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) - tenha como dirigente, agente político de órgão ou organização da sociedade civil, da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- f) - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - f.1) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - f.2) - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - f.3) - considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

A Organização da sociedade civil, deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. Os recursos deverão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública; A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.

A Organização da sociedade civil, deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica do SIT – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais ETC.

O modelo do Plano de Trabalho para 2019, para preenchimento da proposta, poderá ser solicitado por meio do endereço de email: admpma@altonia.pr.gov.br;





Somente serão aceitas despesas que possam ser incluídas na rubrica orçamentárias do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

- 3.1 não estejam regularmente constituídas;
- 3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;
- 3.3 estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
- 3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 3.5 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 3.7 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.8 tenham entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos ultimo 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durer os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;
- 3.9 É vedado no ato de Transferência Voluntária:
 - a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - e) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;
 - f) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - g) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
 - h) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
 - i) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres;
 - j) Comprar material permanente.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

- a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 00 e no Máximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – NOTAS DE 0 A 10

Análise da Caracterização Física, Estrutural, Técnica,	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto;	NOTA ATRIBUIDA

Financeira e Regularidade da Proponente	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	
	O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta apresenta as condições físicas da entidade que permite a execução das atividades objeto da parceria. - Não apresenta = 0 ponto; - Apresenta condições físicas/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta condições físicas satisfatórias = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta indica capacidade técnica e estrutural e humana da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUIDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUIDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUIDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Justiça Trabalhista? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUIDA
	A Entidade possui Certidão Liberatória do Município? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUIDA
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO.....		
NOTA MÁXIMA: 100 PONTOS.....		

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº. 274/2016 de 08.09.2016.





Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (44) 3659 8159 ou pelo e-mail: admpma@altônia.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3659 8159 ou e-mail: sandrotoobin@hotmail.com
Este Edital Chamamento Público Nº 001/2019, tem validade até 03 de junho de 2019.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 03 dias do mês maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando à Fornecimento de Medicamentos, Material Odontológico, Material Hospitalar e correlatos para uso no Hospital e demais unidades de Saúde do Município do Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.385.669,38 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-feira, 03 de maio de 2019

ABERTURA: Quinta-Feira, 16 de maio de 2019 ÀS 08h:30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro ALTÔNIA, PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de **R\$-30,00 –(trinta reais)** comprovado por meio de depósito bancário no **Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X.** Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br

ALTÔNIA,PR, aos 03 de maio de 2019

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.711/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

Dá nova redação à Alínea "h" do Artigo 3º e ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.253/2013 de 04 de abril de 2013.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alínea "h" do Artigo 3º e o artigo 4º da Lei Municipal 1.253/2013 de 04 de abril de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

h) Rua Projetada 08 do Jardim Morumbi, com área de 558,66m2, Valor do Imóvel: R\$60.988,72.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar, do domínio público, por decreto, a área da Rua Projetada 08, com área de 558,66 m2, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte: Confronta-se com a Área de escape A3, com os Lotes nº. 05, 06 e 07 da Quadra 18, numa extensão de 39,46 metros; Ao Leste, confronta-se com o Lote nº. 259 a 263, numa extensão de 14,00 metros; Ao Sul, confronta-se com as P.M.A. 05 e P.M.A. 04 e com a Área de escape A3 numa extensão de 39,46 metros; A Oeste: confronta-se com a Rua 11, numa extensão de 21,00 metros. "

Art. 2º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 06 dias do mês de maio de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2019

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, em favor da Empresa: **E JORGI DIGIGOV - MERCADO** no lotes 01, 03 e 05, com valor final de 11.776,01 (onze mil setecentos e setenta e seis reais e um centavo) e da Empresa: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, nos lote 02 e 04, no valor total de **R\$ 14.880,31 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**, conforme resultado da reunião no dia 02 de maio de 2019.

Altônia, 02 de maio de 2019.

WALDIR AMILTON NUNES

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

